



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4670/2016**

**CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa MOREIRA & LEMOS LTDA  
Autorizado pelo Edital nº 2464/2016.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MOREIRA & LEMOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.069/0001-83, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº. 403, Sala 01, nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. Lamartine Osório Lemos, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 641.811.970-34, portador da cédula de identidade nº. 7047964321, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW / Kombi Lotação, Placas nº. IJV1851, conduzido pelo Sr. Lamartine Osório Lemos, portador do CPF nº. 641.811.970-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 06**

Sendo 30Km estrada não pavimentada, totalizando 30Km diários.

Roteiro: 07h10min – R, dos Paz x Eliana x I.E. Dinarte Ribeiro x Rosa Pogliã x Januaria Leal x Vila Pazinato x Rosa Pogliã.

12horas – Januaria Leal x Rosa Pogliã x Dinarte Ribeiro x Eliana Bassi de Melo x rincão dos Paz x Eliana Bassi de Melo x Dinarte Ribeiro x Vila Pazinato (porteira do Veloso) x EENSA x Rosa Pogliã x Dinarte Ribeiro.

17 horas – Rosa Pogliã x EENSA x Vila Pazinato x E. dos Godinho (Coeducar) x Dinarte Ribeiro x Eliana x R. dos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNFJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Parágrafo único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 147,30** (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.


**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 15 de março de 2016.

  
Empresa Moreira & Lemos Ltda.  
Contratada

  
Otomar Vivian  
Prefeito

<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :</b>		<b>MEMORANDO Nº</b>	105/2016		
<b>SECRETARIA:</b>	<b>SEDUC</b>		<b>DATA</b>	04/03/2016	
<b>ATO AUTORIZATIVO</b>		EDITAL nº- 2464/2016			
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>		Moreira & Lemos LTDA.			
<b>CNPJ Nº</b>	07.813.069/0001-83	<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Julio de Castilhos Nº403		
<b>REPRESENTANTE:</b>		Lamartine Osorio Lemos			
<b>CPF Nº</b>	641.811.970-34	<b>IDENTIDADE Nº</b>	7047964321		
<b>PROFISSÃO Nº.</b>	Empresário	<b>ESTADO CIVIL</b>	Divorciado	<b>FONE</b>	(55) 96214921
<b>ENDEREÇO Nº.</b>					
<b>OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:</b>					
Linha 06 – 30km por dia (30km de estrada não pavimentada)					
Roteiro: 07:10hs – R. dos Paz X Eliana X I.E. Dinarte Ribeiro X Rosa Pogliá X Januaría Leal X Vila Pazinato X Rosa Po					
12:00hs -Januaría Leal X Rosa Pogliá X Dinarte Ribeiro X Eliana Bassi de Melo X Rincão dos Paz X Eliana Bassi de M					
Dinarte Ribeiro X Vila Pazinato (porteira do Veloso) X EENSA X Rosa Pogliá X Dinarte Ribeiro.					
17:00hs - Rosa Pogliá X EENSA X Vila Pazinato X E. dos Godinho(Coeducar) X Dinarte Ribeiro X Eliana X R. dos					
<b>DATA DO INICIO:</b>	29/02/2016 a 31/12/2016		<b>PRAZO MENSAL</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$147,30 / viagem	<b>ALOR MENSA</b>	Conforme dias letivos		
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		Mensal			
<b>P. ATIV:</b>	<b>ELEM DE DESP:</b>	<b>RED:</b>	<b>REC:</b>		
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>					
<b>ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):</b> <i>[Assinatura]</i>					
<b>AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :</b> <i>[Assinatura]</i>					
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:</b> (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)					
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4)JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido					
todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					

*[Assinatura]*

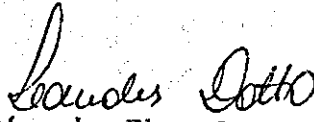


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Moreira e Lemos Ltda. \*\*\*\*\*  
firma inscrita no CNPJ sob nº 07813069/0001-83, inscrição estadual nº 013/0049220, estabelecida na rua Julio de Castilhos, nº 402, sala 01, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.\*\*\*\*\*

Caçapava do Sul, 20 de janeiro de 2016, às 14h30min

  
Lourdes Elena Dotto  
Distribuidora/Contadora  
Designada  
\*\* 14226626



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.813.069/0001-83

Certidão n°: 12740470/2016

Expedição: 26/01/2016, às 08:54:58

Validade: 23/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOREIRA & LEMOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.813.069/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.813.069/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:29:46 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: 76B9.D35D.23B9.DA18

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 55/2016

COD. CONTRIBUINTE...: 7813069000183  
CONTRIBUINTE.....: MOREIRA E LEMOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 07.813.069/0001-83  
ENDEREÇO.....: RUA JULIO DE CASTILHOS, 403  
COMPLEMENTO.....: SALA 01  
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada, que o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. Para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade:567060225567060



Caçapava do Sul, 26/01/2016 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009239561

Identificação do titular da certidão:

Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 403, SALA 01  
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS

CNPJ: 07.813.069/0001-83

Certificamos que, aos 26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Elaboração dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018255332

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07813069/0001-83  
**Razão Social:** MOREIRA E LEMOS LTDA  
**Nome Fantasia:** FLORESTA TUR  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 403 01 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021906315179706819

Informação obtida em 11/03/2016, às 08:32:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**2ª ALTERAÇÃO**

**LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA**

LAMARTINE OSÓRIO LEMOS, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, n° 403, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 7047964321, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 641.811.970-34.

ILDO XAVIER DA FONSECA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua João Carlos Torres, n° 105, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 1033901214, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 414.151.400-49.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada **LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Julio de Castilhos, n° 403, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43.205.643.839, em 13 de janeiro de 2006, e última alteração n° 2717425 de 03 de julho de 2006, CNPJ n° 07.813.069/0001-83, resolvem alterar seu contrato social, mais uma vez, tendo em vista a admissão e retirada de sócios e alteração do nome empresarial, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade o sócio ITAMAR DA SILVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Pedra do Segredo, n° 18850, 1° Distrito, neste município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 1045800032, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 649.956.150-91.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade o sócio ILDO XAVIER DA FONSECA, cede e transfere seu capital, equivalente a 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao sócio, ITAMAR DA SILVEIRA MOREIRA, pelo

*[Handwritten signatures]*

**SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

mesmo valor. O cedente oferece ao cessionário, plena, raza e irrevogável quitação, estendendo-se esta também aos direitos acessórios existentes sobre as quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Com a retirada e admissão de sócios ora realizada, o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	quotas	valor R\$	participação
Lamartine Osório Lemos	10.000	10.000,00	50,00%
Itamar da Silveira Moreira	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>50,00%</u>
Total	20.000	20.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUARTA**

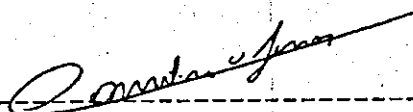
O nome empresarial passará a ser **MOREIRA & LEMOS LTDA.**

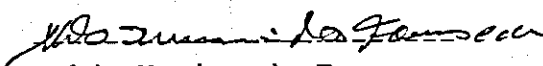
**CLÁUSULA QUINTA**

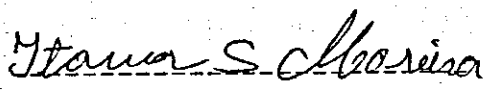
Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições do contrato social e alteração que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

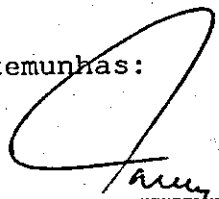
Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2008.

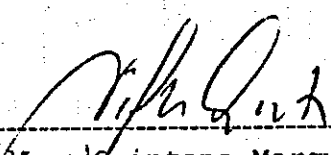
  
-----  
Lamartine Osório Lemos

  
-----  
Ildo Xavier da Fonseca

  
-----  
Itamar da Silveira Moreira

Testemunhas:

  
-----  
Welton Leal Marques  
RG 9005958518 SSP/RS  
SSP/RS EM 12/07/1976

  
-----  
Nilmar Quintana Marques  
RG 8038182203 SSP/RS  
SSP/RS EM 26/04/1985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **17/03/2016**

Número: **03426**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**


Placa:	DV1851	Chassi:	9BWGB07X31P006191
Marca:	VW/KOMBI LOTACAO	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	12 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 229.213.460-87  
Endereço: RUA ANTAO FARIAS, 1787 - CENTRO  
97340-000 SAO SEPE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 358/2015 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE válida até 16/03/2016

SAO SEPE, 17 de Setembro de 2015


 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
SAO SEPE

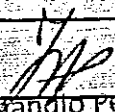
  
Assinatura e carimbo do IVD  
Diego Freitas Giuliani  
RG 1092253606  
IVD - CRVA 0119

CRVA0119 - 1092253606 - SAO SEPE

17/09/2015 - 08:24

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EMPRESA: LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA (MOREIRA E LEMOS) IJV 1851		17	
	ROTEIRO: RINCÃO DOS PAZ		Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 00750498935	
	LOTAÇÃO: 12	LUGARES: 12	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2000	
	MARCA: VW/ KOMBI LOTAÇÃO		NÚMERO DO CHASSI: 9BWGB07X31P006191	
	POTÊNCIA DO MOTOR: 61 CV		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2001	
<b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>	COMBUSTÍVEL: GASOLINA			
	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/> SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/> INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	CABOS E FIOS	<input checked="" type="checkbox"/> LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input checked="" type="checkbox"/> RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	BUZINA	<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO DOS PNEUS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<b>SISTEMA DE DIREÇÃO:</b>		
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> BARRAS	<input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> PNOS/TERMINAIS
	FREIOS DE PEDAL:	<input checked="" type="checkbox"/> COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUMELOS E PINOS	<input checked="" type="checkbox"/> EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>CONTROLE DO PAINEL</b>	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/> AMPERÔMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/> MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	MEDIDOR DE TEMPERATURA	<input checked="" type="checkbox"/> MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/> PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/> PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/> PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/> TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/> IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>ACEITABILIDADE</b>	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR			
<b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA			
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B			
<b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	LOCAL: RESTINGA SECA		CGC: 09265971/000 - 38	
	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08		ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP	
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.			
	 _____ Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016	
	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.			
_____ Carimbo, Nome e Ass.		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016		
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 13/MAIO/2016				

  
 João Amândio Pereira  
 Responsável Transporte Escolar  
 Portaria nº 17.376/2013

  
 João Cláudio Monteiro  
 Fiscal de Transporte Escolar  
 Pref. Mun. Caçapava do Sul -



# SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 20.00  
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.68/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 09/03/2016  
 Número de Itens: 0005  
 Proposta Nº:



## DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	5	Modalidade:	Prazo Curto	Início de Vigência em:	09/03/2016	Fim de Vigência em:	31/12/2016
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	297

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

## DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MOREIRA E LEMOS LTDA ME	Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	07.813.089/0001-83
Ramo de Ativ.:	TRANSPORTES		
Logradouro:	RUA JULIO DE CASTILHOS	Nº 403	Compl.: SALA 01
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Caçapava do Sul
		UF:RS	CEP: 96570-000

## DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 8503 - Faixa Amarela)	Ágravos:	0,00%	Desconto:	5,00%
-------------	--	----------	-------	-----------	-------

## COBERTURAS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PREMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	250.000,00	233,78
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	232,88
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	187,26
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LIM. ÚNICO)	Não Contratada	
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental: 7,18 Inv. Permanente: 2,18 DMHO: 7,54
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) - por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 34,00	Morte Acidental: 19,83 Inv. Permanente: 13,03 DMHO: -
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
14 Recompensação de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus		Não Contratada
16 Clausula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada

## SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada
Assistência 24 horas	Não Contratada
Veículos acima de 30 anos:	0

## VALOR DO PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	703,48
Total Prêmio Líquido por Item	703,48
Custo Total de cada Item / Mês	

Validade da Proposta:

## FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	6	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	3.517,42	FC nº	
IOF:	242,24	Primeira Parcela:	628,61
Juros:	Isento	Prêmio Total:	3.759,66
		Demais Parcelas:	628,61

## OBSERVAÇÕES

Nome do Corretor:	CONTEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. SUSEP:	100334162

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em boas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 785 e 786 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contado da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especial de este Seguro, disponível também no site [www.essor.com.br](http://www.essor.com.br), dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 09 de março de 2016.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**LAMARTINI OSORIO LEMOS**, Brasileiro, Casado, RG 7047964321 / SSP - PC, CPF 64181197034, filho de SALOMAR ALVES LEMOS e ALDA OZORIO LEMOS, nascido em 06/10/1973, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS 403.

10 de Março de 2016, às 13:45:18

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **62c2f3c2c8f61b3951c9bb2999be1acc**

# SEST SENAT

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RS001392824

**LAMARTINE OSORIO LEMOS**

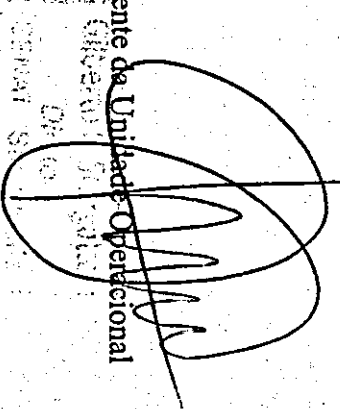
Registro - 02030295246

Categoria - AD

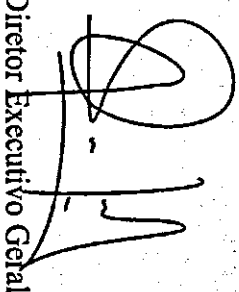
participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 21 de março de 2015 a 22 de março de 2015, com carga horária total de 16 horas e validade até 22 de março de 2020, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 23 de março de 2015.

Dirigente da Unidade Operacional



Diretor Executivo Geral



**SEST SENAT**

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

 **Petran RS**  
EM DEFESA DA VIDA

**DENATRAN**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Direção Defensiva	5 h/aula	Elisandro Goes
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Elisandro Goes
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Elisandro Goes
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Elisandro Goes

**Carga Horária Total:** 16 h/a  
**Aproveitamento:** 10,0

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO  
 PATRÔNIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LAMARTINE OSORIO LEMOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**7047964321 SSP/PC RS**

CPF  
**641.811.970-34**

DATA NASCIMENTO  
**06/10/1973**

FILIAÇÃO  
**SALOMAR ALVES LEMOS**  
**ALDA OZORIO LEMOS**

PERMISSÃO

ACC.

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02030295246**

VALIDADE  
**15/07/2019**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/12/1991**

OBSERVAÇÕES  
**EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 24/02/15, HAB COLETIVO 15/02/18**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CACAPAVA DO SUL, RS**

DATA EMISSÃO  
**16/07/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**Leonir Kauer**  
 Coordenador Regional  
 CACAPAVA DO SUL

88715102630  
 RS157925510

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO  
 PATRÔNIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**959940200**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**959940200**

DETRAN - RS Nº 011893056630  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 00750498935 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2015

NOME  
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA

CPF / CNPJ 229.213.460-87 PLACA IJV1851

PLACA ANT / UF IJV1851/RS CHASSI 9BWGB07X31P006191

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIBUS COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. 2000 ANO MOD. 2001

CAP / POT / CIL 12P/061CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
	*****	*****	1º - PAGO
	FAIXA L.R.V.A. *****	PARCELAMENTO / COTAS *****	2º *****
	*****	*****	3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 394,99 IOF (R\$) 1,50 PRÊMIO TOTAL (R\$) 396,49 DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES  
VAL FID: SICREDI VALE DO CAMAQUA, NAC

LOCAL SAO SEPE DATA 15/04/15  
Ilido Mario Szavelski  
Diretor Geral DETRAN/RS

RS Nº 011893056630 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 15/04/15

VIA 01 CPF / CNPJ 229.213.460-87 PLACA IJV1851

RENAVAM 00750498935 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB. 2000 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWGB07X31P006191

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88	DENATRAN (R\$) 19,54	CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42
------------------	----------------------	------------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 1,50	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49
-----------------------------	----------------	---

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

5109242 CLA002351

DENATRAN

CONTRATO

FEV/2015

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que fazem entre si **LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 229.213.460-87, residente e domiciliado, na cidade de São Sepé/RS, doravante denominado **LOCADOR** e **MOREIRA & LEMOS LTDA**, localizada na Rua Julio de Castilhos, nº 403, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.069/0001-83, representado neste ato por seu sócio-administrador **LAMARTINE OSÓRIO LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 641.811.970-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

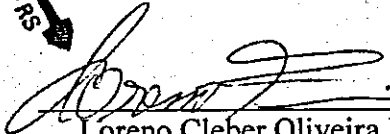
**Primeira:** O **LOCADOR** é proprietário de um veículo automotor VW/KOMBI, placas IJV1851, cor branca, e da em locação ao **LOCATÁRIO** pelo preço de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por viagem.


**Segunda:** O veículo objeto do presente contrato servirá para transporte escolar conforme contrato junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

**Terceira:** O presente contrato terá vigência durante os anos letivos de 2016 a 2020.

E, por estarem às partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2016.

  
Loreno Cleber Oliveira Ferreira  
LOCADOR

  
Moreira & Lemos Ltda  
LOCATÁRIO

